



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal 1004/2017 sobre a concessão de direito real de uso de área de terreno que especifica e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1004/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, gratuitamente ou onerosamente, nos termos do artigo 15, XII da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT, bem como Art. 6º, inciso VIII, da Lei Municipal 507/2007, mediante a realização de procedimento licitatório cabível, na forma da Lei, de 3 (três) áreas de terrenos localizadas na BR 364, KM 178,5, saída para Rondonópolis no perímetro desta Cidade de Pedra Preta – MT, com os seguintes limites e confrontações:

Área 03: Área Publica para construção com 10.395,57 m². Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 108,36 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 100,95 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 85,89 m confrontando com a Área 04, pertencente a Prefeitura de Pedra Preta, e pelo lado esquerdo medindo 120,34 m, confrontando com a Área nº 02, pertencente a quem de direito.

Área 04: Área Publica para construção com 5.168,68 m². Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 75,13 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 70,00 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 62,00 m, confrontando com a Área 05, pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e pelo lado esquerdo medindo 85,89 m, confrontando com a Área nº 03, também pertencente a Prefeitura de Pedra Preta.

Área 05: Área Publica para construção com 9.899,02 m². Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 163,62 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 145,00 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 18,00 m confrontando com as terras de



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

João Rodrigues, e pelo lado esquerdo medindo 62,00 m, confrontando com a Área nº 04, pertencente a Prefeitura de Pedra Preta.

Art. 2º - Fica inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1004/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



745

Autenticação: 12017/09/26745

Número / Ano

745 / 2017

Data / Horário

26/09/2017 - 18:34:18

Ementa

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1004/2017 SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 042/2017 EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autor

Juvenal Pereira Brito

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo

Número Páginas

3

Comprovante emitido por:

Marlené



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 042/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 1004/2017 que “Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área de terreno que especifica e dá outras providências”**.

O referido Projeto de Lei tem como finalidade ampliar a concorrência e condições aos interessados em investir no Município.

Averbe-se que o interesse público relativo a tal concessão dos terrenos, é para a implantação de empresas, que visa nova fonte de geração de empregos e de renda para nossos munícipes, cujas atividades industriais/comerciais serão delimitadas através de disposição no instrumento convocatório do certame realizado.

Diante do exposto, queremos agradecer o apoio dos Nobres Edis, na apreciação da presente matéria, convicto que somos que a Administração do Município cabe conjuntamente ao Poder Executivo e Legislativo.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito